Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Tel.: (14) 3452-1405

www.pompeia.sp.leg.br | e-mail: camara@pompeia.sp.leg.br

INDICAÇÃO N.º 350 **/2021** **Proc.** 46643 **Of.** 439/2021

AUTOR: **RODOLFO FILGUEIRA MARINO**

ASSUNTO: Sugere inserção de informação em propaganda institucional.

Oficie-se.

Pompeia 3 /05/2021.

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

INDICO ao Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde que verifique a possibilidade de inserir nas propagandas institucionais sobre maus-tratos a animais o texto normativo do §1º A, do art. 2º da Lei 14.064/20, popularmente conhecida como Lei Sansão, em razão do nome do cão de raça pitbull "Sansão" que sofria maus-tratos.

A mencionada lei incluiu o §1ºA no art. 32 da Lei 9.605/98 que *dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.*

> *Art. 32 Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:*
>
> ...
>
> *§1º Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no **caput** deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.*

Sala das Sessões,
03 de maio de 2021.

Rodolfo Filgueira Marino
Vereador – MDB